



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL
CASA LEGISLATIVA JOSÉ ALVINO DA SILVA

CONTRATO
N.º 0112002-01/2022
P.A 0112002/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE CAPELA E A
EMPRESA, J C ARMAZEM DE
ALIMENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.833/0001-03, AV. Robson Medeiros de Melo 949, 1º andar, Centro, CEP: 57.780-000 – Cidade de Capela - Estado de Alagoas, neste ato representada por seu Presidente, Fernando Antônio Lucena Malta, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 985.803.734-91, portador do RG nº 751.990 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Manoel Hipólito da Silva, nº 72, Centro, Capela, Alagoas, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **J C ARMAZEM DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.398.448/0001-07, situada na Av. Robson Medeiros de Melo, Nº 778, Centro, CEP nº 57780-000, Capela/AL, neste ato representada pelo Sr. José Cícero Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o nº 061.624.874-15, doravante denominada **CONTRATADA**, que entre si resolvem celebrar o presente CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta no Processo nº 0112002/2022.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Capela/AL.

| MATERIAL DE CONSUMO – HIGIENE E LIMPEZA | | | | | |
|---|----------------------------------|-----|-------|----------|------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT | V. UNIT. | VALOR |
| 01 | Água Sanitária sem aroma de 1LT. | LT | 100 | R\$ 2,00 | R\$ 200,00 |

AV. Robson Medeiros de Melo, nº 949, 1º andar, CEP 57780-000, Centro, Capela-AL

CNPJ: 69.977.833/0001-03, Tel. (82) 3287-1281.

www.capela.al.leg.br

Fls. nº 79
Nome: *[Assinatura]*

[Assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL
CASA LEGISLATIVA JOSÉ ALVINO DA SILVA

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|-----------|--------------|
| 02 | Sabão em Pó 500g | UND | 75 | R\$ 3,50 | R\$ 262,50 |
| 03 | Papel Toalha PCT. 120 UND. | PCT | 150 | R\$ 6,90 | R\$ 1.035,00 |
| 04 | Papel Higiênico Branco PCT com 04 rolos de 30mts. | PCT | 200 | R\$ 2,90 | R\$ 580,00 |
| 05 | Limpador multiuso perfumando 500ml | UND | 100 | R\$ 4,90 | R\$ 490,00 |
| 06 | Limpador multiuso sem perfume 500ml | UND | 70 | R\$ 5,90 | R\$ 413,00 |
| 07 | Pedra sanitária | UND | 200 | R\$ 2,50 | R\$ 500,00 |
| 08 | Limpa Vidros frasco 500ml | UND | 30 | R\$ 8,90 | R\$ 267,00 |
| 09 | Sabão em pedra Glicerinado PCT. Com 05 UND. de 200g | PCT | 20 | R\$ 10,00 | R\$ 200,00 |
| 10 | Saco de Lixo 50 Lts. PCT 10 UND. | PCT | 150 | R\$ 4,90 | R\$ 735,00 |
| 11 | Luva de Látex para limpeza PCT com 01 par. | PCT | 40 | R\$ 5,80 | R\$ 232,00 |
| 12 | Álcool 70° GL Etilico e Hidratado líquido 1 Lt. | UND | 100 | R\$ 10,90 | R\$ 1.090,00 |
| 13 | Álcool 70° GL GEL Etilico e Hidratado 500 ml. | UND | 200 | R\$ 6,90 | R\$ 1.380,00 |
| 14 | Detergente Líquido lava louça frasco 500ml diversas fragrâncias. | UND | 60 | R\$ 2,25 | R\$ 135,00 |
| 15 | Esponja lava louça | UND | 100 | R\$ 0,75 | R\$ 75,00 |
| 16 | Lustra Móveis 200 ml | UND | 30 | R\$ 6,90 | R\$ 207,00 |
| 17 | Pano de Chão 100% algodão 50x80 cm | UND | 30 | R\$ 4,00 | R\$ 120,00 |
| 18 | Desodorizador de Ambiente 360ml | UND | 30 | R\$ 10,90 | R\$ 327,00 |
| 19 | Pano multiuso 30x50 cm PCT. 05 UND | UND | 30 | R\$ 5,90 | R\$ 177,00 |
| 20 | Flanela Multi uso de algodão 40x60 cm | UND | 20 | R\$ 3,50 | R\$ 70,00 |
| 21 | Vassoura piaçava | UND | 8 | R\$ 14,90 | R\$ 63,20 |
| 22 | Vassoura Multiuso | UND | 5 | R\$ 14,90 | R\$ 74,50 |
| 23 | Rodo multiuso 40 cm. Cabo em madeira. | UND | 5 | R\$ 14,90 | R\$ 74,50 |

AV. Robson Medeiros de Melo, nº 949, 1º andar, CEP 57780-000, Centro, Capela-AL

CNPJ: 69.977.833/0001-03, Tel. (82) 3287-1281.

www.capela.al.leg.br

Fls. nº 80

Nome: *[Signature]*

Função: *[Signature]*

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL
CASA LEGISLATIVA JOSÉ ALVINO DA SILVA

| | | | | | |
|-------|---------------------------------|-----|---|--------------|-----------|
| 24 | Balde Plástico 12 lts. com alça | UND | 5 | R\$ 9,90 | R\$ 49,50 |
| TOTAL | | | | R\$ 8.757,20 | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 2.1 O Pagamento será efetuado pela contratante até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal relativa ao produto.
- 2.2 No ato da entrega do produto e nota fiscal deverá ser apresentada a documentação fiscal, tais como: Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 A despesa com a presente contratação correrá à conta do crédito orçamentário constante do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Capela-AL, para o exercício financeiro de 2022.

ÓRGÃO - Câmara Municipal de Capela/AL. Função Programática: 01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal – 3.3.3.9.0.30 – outros materiais de consumo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1 O Valor da contratação é de R\$ R\$ 8.757,20 (Oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

- 5.1 A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:
- O fornecimento será de forma parcelada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Capela-AL
 - Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade;
 - Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Capela-AL, situada na Av. Robson Medeiros de Melo 949, 1º andar, centro, CEP: 57780-000, Cidade de Capela/AL e nas quantidades solicitadas através de ordem de fornecimento.
 - Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;
 - A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;
 - Os produtos danificados ou estragados deverão ser substituídos;

Fls. nº 81
Nome: Glauco
Rubrica: [assinatura]

AV. Robson Medeiros de Melo, nº 949, 1º andar, CEP 57780-000, Centro, Capela-AL.

CNPJ: 69.977.833/0001-03, Tel. (82) 3287-1281.

www.capela.al.leg.br



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL
CASA LEGISLATIVA JOSÉ ALVINO DA SILVA

- g) Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes;
- h) Os produtos licitados deverão obrigatoriamente, ser entregues conforme embalagens e pesos descritos na proposta orçamentária.
- i) Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos produtos para análise de qualidade;
- j) Os produtos entregues deverão ter prazo de validade mínima de 90 dias após a data do recebimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DOS PREÇOS

6.2 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, e os preços serão fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos, observando sempre as condições determinadas no item 5.

7.2 Reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;

8.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

8.3 Efetuar, mensalmente, o pagamento após o recebimento das respectivas notas fiscais, no prazo pactuado.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ficará encarregado da fiscalização da execução do objeto, o Servidor José Ivanildo Lira Duarte Filho, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Capela/AL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, e de acordo com os casos previstos nos incisos I a XII, XV, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Capela-AL, com

Fls. nº 82
Nom: [Handwritten Name]
Assinatura: [Handwritten Signature]



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL
CASA LEGISLATIVA JOSÉ ALVINO DA SILVA

renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Capela, 09 de fevereiro de 2022

FERNANDO ANTÔNIO LUCENA MALTA
PRESIDENTE
(P/CONTRATANTE)

VALDENI AMARO DA SILVA
1º SECRETÁRIO
(P/CONTRATANTE)

JOSÉ CÍCERO RODRIGUES DA SILVA
(P/CONTRATADA)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Fls. nº 83
Nom.: glanf
Fabrica: _____